



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

CHAMADA DE PROJETOS 01/2020

APOIO NO COMBATE AO COVID-19

Processo nº 23110.001955/2020-94

1. INTRODUÇÃO

O nosso país já passava por uma situação delicada no que se refere ao acesso a serviços básicos, e nesse momento de pandemia está diante de mais um desafio, de superar essa crise, COVID-19, com ações que colaborem com medidas sanitárias que reduzam a proliferação do vírus. Nesse cenário, em ação conjunta da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC), Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PROPLAN) e do Curso de Farmácia da Universidade Federal de Pelotas, estão disponibilizando aos projetos de extensão **1.000** (mil) litros de álcool em gel ou álcool glicerinado, 70%, a serem empregados em medidas de combate ao COVID-19.

2. OBJETIVO DA CHAMADA

O objetivo desta Chamada é selecionar projetos que visam colaborar com medidas socioeducativas e sanitárias no combate a crise pandêmica COVID-19. Serão apoiados projetos de extensão que possuam os seguintes públicos beneficiados:

1. Comunidades/grupos socialmente vulneráveis;
2. Comunidades/grupos enquadrados no grupo de risco (idosos e portadores de doenças crônicas).

3. PROJETOS ELEGÍVEIS

Entende-se como proponente os (as) coordenadores (as) de projetos de extensão que possuam status “*Ativo – em execução*” no sistema Cobalto. Ainda, o solicitante deve ser coordenador de projeto(s) com ênfase em extensão, cadastrado no sistema Cobalto, doravante designadas como solicitação.

1. É necessário que o projeto esteja aprovado pelo COCEPE até o prazo final do período de inscrições.
2. As solicitações cujo coordenador se encontre com pendências em prestação de contas referente a relatórios anteriores só poderão concorrer mediante regularização de sua situação até o prazo final do período de inscrições, sob pena de não ter sua inscrição homologada.
3. As solicitações que não atenderem plenamente as condições de participação desta chamada não serão homologadas, portanto, não serão passíveis de avaliação quanto ao mérito sendo, assim, desclassificadas.
4. O prazo de encerramento do projeto de extensão não pode ocorrer no período de execução dessa proposta. Nos casos em que esse conflito exista o coordenador deve solicitar renovação ou prorrogação, de maneira que o período de execução esteja em consonância com a proposta.
5. O volume máximo solicitado por cada projeto de extensão não poderá exceder 20% do valor disponível.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os projetos apoiados deverão possuir um plano de utilização do álcool em gel ou glicerinado nos 03 (três) meses subsequentes a homologação do resultado final.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Os projetos contemplados nessa chamada devem apresentar pelo menos um dos resultados listados a seguir:

1. Ações de conscientização e sensibilização no combate ao COVID-19 junto ao público beneficiado;
2. Ações de apoio e acolhimento à comunidades em vulnerabilidade social;
3. Produção de material informativo sobre o COVID-19 direcionadas as comunidades listadas nessa chamada.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DO INSUMO

O material será disponibilizado em embalagens e em quantidades distintas cabendo a equipe do projeto organizar a melhor forma de disposição e distribuição.

Ainda, é recomendado que a equipe envolvida na distribuição do álcool em gel ou glicerinado aos beneficiados esteja capacitada/qualificada quanto às medidas de cuidado para evitar a contaminação e/ou transmissão do vírus.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

O período de submissão de propostas está aberto dos dias 15 a 22 junho de 2020. As propostas devem ser enviadas por meio do seguinte link: <https://forms.gle/AKokPzQsE7LCLpXD7>.

ATENÇÃO: Propostas depois do prazo não serão consideradas. Sugere-se não deixar o envio para o último dia.

8. PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção das propostas está dividido em duas etapas, sendo a primeira uma análise preliminar verificando o atendimento dos itens listados no item 2, 3 e 5.

A segunda etapa, sendo uma análise técnica, a qual será avaliada por uma Câmara Técnica. A Câmara será organizada com membros das Pró-Reitorias proponentes dessa chamada. Nessa análise será avaliado o escopo e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos detalhados no “Anexo A”.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado dessa chamada está previsto para o dia 23 de junho de 2020. O resultado da Chamada será divulgado no site da PREC e PROPLAN.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Ao término da utilização ou do prazo de encerramento de utilização do álcool em gel o coordenador de projeto deve enviar um relatório detalhando as entidades/público beneficiados com o álcool em gel ou glicerinado. Sempre que possível, anexar as matérias, produção fotográfica, vídeos, imagens e material de divulgação obtidos durante o desenvolvimento das atividades.

A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. A qualquer momento esta Chamada poderá ter seus prazos ou insumos disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.

Por último, quantidades complementares de álcool em gel podem ser disponibilizadas havendo a disponibilidade do produto e mediante assinatura de termo aditivo.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser obtidos por meio do seguinte endereço, até às 18 horas do dia 22 de junho de 2020:

ufpel.prec@gmail.com

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas por escrito via e-mail.

Pelotas, 15 de junho de 2020.

Francisca Ferreira Michelon

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Otávio Martins Peres

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA FERREIRA MICHELON, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**, em 16/06/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO MARTINS PERES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento**, em 16/06/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0976774** e o código CRC **53B3B8C0**.

ANEXO A

Título do Projeto de Extensão:	
Coordenador do Projeto:	
E-mail:	
Celular:	
Público beneficiado com a chamada, considerando os grupos listados no item 2:	
Quantidade de álcool em gel (Litros):	

Instituição (es) parceira(s) (Nome/Endereço/Cidade):	
Descrição da proposta:	

Referência: Processo nº 23110.001955/2020-94

SEI nº 0976774